



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Portaria nº 100/2023

De 30/11/2023

PROTOCOLO

Nº 01961/2023

Data 30 / 11 / 20 23

Hrs: 10 Min.: 05

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público na Câmara Municipal de Comodoro – MT no período do recesso parlamentar.

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o período de Recesso Parlamentar compreendido entre os dias 16/12/2023 a 1º/02/2024, conforme estabelece o Parágrafo Único do artigo 3º do Regimento Interno da Casa Legislativa;

Considerando que durante tal recesso as atividades legislativas, administrativas e jurídicas diminuem substancialmente;

Considerando o foco pela economia aos cofres do Poder Legislativo, em exultação ao Princípio da Economicidade;

Considerando o Decreto Municipal nº 58/2023, de 27 de novembro de 2023, que decretara recesso nas atividades administrativas do município de Comodoro no período de 11 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024;

E, por fim, *Considerando* a ausência de prejuízo às atividades típicas e atípicas do ente;

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro, **RECESSO ADMINISTRATIVO** entre os dias **18 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024**, em razão das comemorações natalinas e virada do ano.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Art. 2º Durante o período de recesso administrativo, em havendo demanda imperiosa de determinado setor, deverão os servidores nele investidos laborarem, para o pleno funcionamento da Casa Legislativa.

Parágrafo Único. Os serviços essenciais deverão ser realizados mediante apresentação de justificativa e com autorização da Chefia imediata, em consonância com a Instrução Normativa SRH nº 001/2018.

Art. 3º Fica definido o **HORÁRIO DE EXPEDIENTE** do Poder Legislativo de Comodoro no período de **08 a 31 de Janeiro de 2024, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 099/2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.


Wender Bier de Souza

Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:


Gleyseler Belussi Ribeiro
1ª Secretária

Art. 1º - Concede “Moção de Aplausos” ao Senhor **DIEGO HENRIQUE CAXIAS MACEDO**, cuja biografia segue anexo, em decorrência do excelente trabalho na segurança pública no Município de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 28 de novembro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 100/2023 DE 30/11/2023

PORTARIA Nº 100/2023 DE 30/11/2023

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público na Câmara Municipal de Comodoro – MT no período do recesso parlamentar.

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o período de Recesso Parlamentar compreendido entre os dias 16/12/2023 a 1º/02/2024, conforme estabelece o Parágrafo Único do artigo 3º do Regimento Interno da Casa Legislativa;

Considerando que durante tal recesso as atividades legislativas, administrativas e jurídicas diminuem substancialmente;

Considerando o foco pela economia aos cofres do Poder Legislativo, em exultação ao Princípio da Economicidade;

Considerando o Decreto Municipal nº 58/2023, de 27 de novembro de 2023, que decretara recesso nas atividades administrativas do município de Comodoro no período de 11 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024;

E, por fim, **Considerando** a ausência de prejuízo às atividades típicas e atípicas do ente;

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro, **RECESSO ADMINISTRATIVO** entre os dias **18 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024**, em razão das comemorações natalinas e virada do ano.

Art. 2º Durante o período de recesso administrativo, em havendo demanda imperiosa de determinado setor, deverão os servidores nele investidos laborarem, para o pleno funcionamento da Casa Legislativa.

Parágrafo Único. Os serviços essenciais deverão ser realizados mediante apresentação de justificativa e com autorização da Chefia imediata, em consonância com a Instrução Normativa SRH nº 001/2018.

Art. 3º Fica definido o **HORÁRIO DE EXPEDIENTE** do Poder Legislativo de Comodoro no período de **08 a 31 de Janeiro de 2024, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 099/2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

CONTRATO Nº150/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº150/2023

DATA: 24/11/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EVENTOS LOURENÇO NAMBIKWARA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO: 11.02.1.045.4.4.90.52.00.00.00.00 (2500)- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1330).

11.02.2.028.3.3.90.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO-(1344).

06.02.1.036.4.4.90.52.00.00.00 (2500)- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (377).

DECRETO Nº 57/2023 DE: 23.11.2023

“Regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – no âmbito da administração municipal e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal 13.709/2018) *que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;*

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 1º da Lei Federal n. 13.709/2018 reza que as normas gerais de proteção contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

DECRETA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo diretrizes, competências, procedimentos e providências a serem observados por seus órgãos e entidades, com a finalidade de garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I. dados pessoais: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II. dados pessoais sensíveis: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

